Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 1834 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA AQUICULTURA OFERTADO PELO IFNMG - POLO CÔNEGO MARINHO, NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO-MG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes a abertura das inscrições no processo de seleção simplificada de docentes para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista**, a ser ofertado de forma presencial, pelo Bolsa Formação - Programa Aquicultura. O Programa será desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Aquicultura, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, conforme descrito a seguir:

a) a Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

b) Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 13207/2023 - Chamada Pública de Adesão à Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa de Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional no âmbito da Aquicultura e;

d) documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O curso FIC de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista** – Programa Aquicultura será ofertado pelo IFNMG - *Polo Cônego Marinho*.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores(as) da Rede Federal de Educação Profissional, Cientíifica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.

1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos(as) servidores(as) da Rede Federal EPCT.

1.5. No caso dos(as) servidores(as) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), a participação no presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://www.fadetec.org.br/

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Aquicultura

Curso FIC	Provável período de oferta	Local do Curso	Turno Previsto	Público-Alvo
Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas	Novembro/2026 a Fevereiro/2027	Município de Cônego Marinho Escola Estadual de Vaca Preta	Sábados(durante o dia)	Aquicultores, pescadores, povos ribeirinhos, indígenas, quilombolas, assentados, agricultores familiares, extrativistas e mulheres em situação de vulnerabilidade social e público em geral, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2.

CURSO FIC	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	VAGAS
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Introdução ao Cooperativismo	20h	**Cônego Marinho - MG**	1
	Gestão Participativa	40h	**Cônego Marinho - MG**	1

Governança e liderança de Cooperativas	30h	**Cônego Marinho - MG**	1
Economia Solidária e Redes de Cooperação	20h	**Cônego Marinho - MG**	1
Mercados e Comercialização Cooperativa	30h	**Cônego Marinho - MG**	1
Planejamento e Estratégias Organizacionais	20h	**Cônego Marinho - MG**	1

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. **DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES**

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina para o qual se inscreveu.

4.1.1. Os(As) professores(as) convocados(as) poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados(as) para elas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.2. A remuneração é de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesseis) horas semanais.

4.4. O(A) professor(a) fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.5. A jornada de trabalho será presencial, no turno noturno, das 19:00 às 22:00, de terça a quinta-feira no IFNMG, podendo ser realizadas aulas na modalidade a distância nas sextas-feiras, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador(a) externo(a).

4.7. O pagamento das bolsas para os(as) servidores(as) e/ou remuneração por contraprestação para os(as) colaboradores(es) externos(as), que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):

a) entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos(a) respectivos(as) coordenadores(as) adjuntos(as) dos *campi*;

b) registro do diário de classe em relação à frequência dos(as) alunos(as), registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.8. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste Edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus *campi*.

4.9. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.10. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as) serão realizados, preferencialmente, por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

4.11. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;

c) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;

d) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;

f) avaliar o desempenho dos(as) estudantes;

g) participar dos encontros e reuniões pedagógicas promovidos pelo(a) coordenador(a)-geral, pelos(as) coordenadores(as) adjuntos(as), pelo(a) orientador(a) e supervisor(a) do curso para planejamento e orientações;

h) planejar as aulas presenciais e práticas;

i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes;

j) esclarecer as dúvidas dos(as) estudantes;

k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao(à) Supervisor(a) do curso e ao(à) Orientador(a) os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos(as) estudantes no sistema acadêmico;

m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

n) fazer a recuperação do(a) estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do(a) Supervisor(a) do curso;

o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

p) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.

q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do(a) estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

a) ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso;

b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

d) estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

e) comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

g) comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

h) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Ter disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária das atividades do projeto, de forma presencial.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso FIC	Disciplinas	Habilitação/ Formação
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Introdução ao Cooperativismo	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora
	Gestão Participativa	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública - Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora
	Governança e liderança de Cooperativas	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública - Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora
	Economia Solidária e Redes de Cooperação	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública - Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora
	Mercados e Comercialização Cooperativa	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública - Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora
	Planejamento e Estratégias Organizacionais	- Graduação em administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas. - Tecnólogo em Gestão Pública - Técnico em Administração - Técnico em Gestão Empreendedora

6.4. Para os cursos técnicos de nível médio é obrigatória a capacitação na área e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponibilizados nos link: https://forms.gle/MfrearKeLjn38xWR6.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

7.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;

e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 4;

f) Formulário indicativo de pontuação (Anexo V).

7.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em mais de uma disciplina deste processo seletivo, mas a seleção será em função de sua classificação, respeitando o limite máximo de 16 horas semanais e a compatibilidade dos horários de aula.

7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

7.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato(a) conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos nos Quadros 4), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.

8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.

8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo V), a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto nesse edital.

8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço na Rede EPCT.

Quadro 4: Pontuação Professor

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso	20	20
	1.1 Mestrado	curso	15	
	1.1 Especialização	curso	10	
2 - Experiência Total: 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo)	mês	1,0	13
	2.2 Experiência docente em programa/projeto voltado para o público alvo deste programa	mês	1,0	12
	2.3 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1,0	10
3. Produção Científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo Científico Publicado em periódicos com Qualis	Por publicação	2,5	6,0
	3.2 Livro ou Capítulo de livro	Por publicação	2,0	
	3.3 Artigo Científico publicado em periódicos sem Qualis. (Ex Contação)	Por publicação	1,0	
	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos	Por publicação	0,5	

4. Experiência em Projetos Total 12 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3,0	6,0
	4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2,0	4,0
	4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0	2,0
5. Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total:27 pontos Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item.	5.1 Presidente de Comissão institucional	Por comissão	1,0	5,0
	5.2 Participação em organização de eventos	Por evento	2,5	5,0
	5.3 Participação em Comissão Institucional	Por comissão	0,5	4,0
	5.4 Instrutor de capacitações	Por capacitação	1,0	3,0
	5.5 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1,0	5,0
	5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de Comissão de Apuração de Infrações Administrativas	Por portaria	1,0	5,0
Total				**100**

8.11. Formas de comprovação da pontuação:

8.11.1. A Formação acadêmica (item 1.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.11.4. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.5. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.5.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.11.5.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.11.5.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

8.11.6. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

8.11.7. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes do Programa Aquicultura serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689, e https://fadetec.org.br/editais-2026/ conforme o cronograma (Quadro 5).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br , na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Qualifica Mais ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	03/11/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Prazo para interpor recurso contra o edital	04/11/2026	Envio para o email: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	05/11/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	de 06/11/2026 até o dia 10/11/2026 às 23:59h	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar da seleção	a partir de 11/11/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	a partir de 12/11/2026	Envio para o email: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado após análise do recurso e Resultado final	a partir de 13/11/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Convocação para apresentação de documentos	13/11/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
9	Apresentação dos documentos	a partir de 16/11/2026	Via publicação disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/
10	Início dos trabalhos	a partir de 18/11/2026	-

11. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos(as) inscritos(as) será publicada no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/, após homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do(a) bolsista facultar-se-á substituí-lo(a) convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o(a) candidato(a) será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

d) todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;

e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;

f) formulário de pontuação, conforme Anexo V;

12.3. Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) bolsista deverá apresentar no ato da convocação:

a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III.

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador(a) externo(a), pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail selecao@fadetec.org.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2026/

13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6. Caso não haja interessados(as), nos termos deste Edital, ou não sejam selecionados(as) candidatos(as), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura resguarda-se o direito de convidar outras pessoas, desde que atendam, de forma comprovada, aos requisitos exigidos para o desempenho

do encargo, conforme as disposições estabelecidas neste Edital

13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das obrigações/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

13.9. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

assinado eletronicamente

Rony Enderson de Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora

Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira**, **Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 03/11/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 04/11/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762635** e o código CRC **5D266A16**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Ementa das Disciplinas

Curso FIC de Agente de Desenvolvimento Cooperativista - 160h		
Disciplina	**Carga horária**	**Ementa**
Introdução ao Cooperativismo	20h	Conceito de sociedade cooperativa e associativa. Concepção histórica do cooperativismo. Princípios e valores do Cooperativismo e do associativismo. Características das sociedades cooperativas. Empreendedorismo. Sistema Cooperativista Brasileiro. Legislação cooperativista.
Gestão Participativa	40h	Estrutura e funcionamento de Cooperativas. Participação, direitos e deveres dos cooperados. Gestão administrativa e financeira das cooperativas. Comportamento. Gestão do relacionamento com o cooperado e o relacionamento entre cooperados. Estudo da contabilidade, dos controles internos indispensáveis e da tributação das sociedades cooperativas. Contabilidade aplicada a cooperativas.
Governança e Liderança de Cooperativas	30h	Estrutura de participação, poder e serviços. Educação cooperativa. Liderança cooperativista e relações coletivas.
Economia Solidária e Redes de Cooperação	20h	Reflexões sobre as práticas de economia solidária; Estrutura da ponte de transição da resistência à alternativa ao capitalismo; Mecanismo fundamental na busca de alternativas de relacionamentos entre o Estado, o mercado e a sociedade; Novas formas ou modos de produção e distribuição; Cooperativismo popular, emancipação em relação às formas liberais do mercado na ótica da economia solidária. Forma de organização das cooperativas singulares, centrais, federações, confederações, articulação de redes locais, territoriais e nacional
Mercados e Comercialização Cooperativa	30h	Desafios da organização social, demanda e oferta. Mercados concorrenciais. Análise macroeconômica. Economia da Cooperação e formas de organização do quadro social diante da dinamicidade das cooperativas da Agricultura Familiar. Negociação. Comercialização. Mercado interno e externo. Preços e perspectivas.

Planejamento e Estratégias Organizacionais	20h	Introdução ao planejamento. Conceituação básica. Característica. Níveis de decisão. Tipos de planos: estratégico, tático e operacional. Políticas organizacionais. Conceitos de estratégia empresarial. Relações da empresa com os cenários ambientes. Análise ambiental: pontos fortes e fracos. Recursos empresariais. Análise ambiental externa. Ameaças e oportunidades. Estratégias genéricas. Vantagem competitiva. Grupos estratégicos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora Recurso contra o edital ( ) Recurso contra o resultado ( )
Fundamentação
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Bolsa Formação Aquicultura, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, de_____ de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo do(a) Responsável/Chefe Imediato(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____ , ocupante do cargo de_____ , lotado(a) no(a) _____ , DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO INDICATIVO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso	20	
	1.1 Mestrado	curso	15	
	1.1 Especialização	curso	10	
2 - Experiência Total: 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo)	mês	1,0	
	2.2 Experiência docente em programa/projeto voltado para o público alvo deste programa	mês	1,0	
	2.3 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1,0	
3. Produção Científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo Científico Publicado em periódicos com Qualis	Por publicação	2,5	
	3.2 Livro ou Capítulo de livro	Por publicação	2,0	
	3.3 Artigo Científico publicado em periódicos sem Qualis. (Ex Contação)	Por publicação	1,0	
	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos	Por publicação	0,5	
4. Experiência em Projetos Total 12 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3,0	
	4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2,0	
	4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0	
5. Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total:27 pontos Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item.	5.1 Presidente de Comissão institucional	Por comissão	1,0	
	5.2 Participação em organização de eventos	Por evento	2,5	
	5.3 Participação em Comissão Institucional	Por comissão	0,5	
	5.4 Instrutor de capacitações	Por capacitação	1,0	
	5.5 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1,0	
	5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de Comissão de Apuração de Infrações Administrativas	Por portaria	1,0	
			Total	